

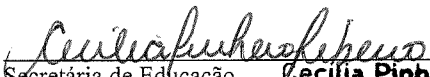


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


TERMO N.º06/24  
LIVRO B-1  
FLS. 19


Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Execução de Obras, Lavrado sob o Termo n.º04/23, Livro B-1, fls. 08/11, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, na forma abaixo:

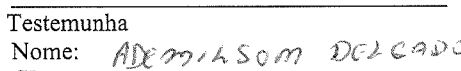
O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Cecília Pinheiro Ribeiro, brasileira, casada, Professora, portadora da CI n.º17187070-1 e do CPF n.º055.216.217-50, matrícula n.º16321-0, residente e domiciliada nesta cidade, denominado Contratante, e a empresa **MPE Engenharia e Serviços S/A**, estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, n.º1629, Vila Olímpia/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.743.858/0001-05, neste ato representada pelos Diretores Sr. Vinicius Leite Correa, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI n.º 11.569.972-0 DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 074.846.507-30 e Sr. Luciano Reis da Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da CI n.º012.370.033-8 SSP/RJ e do CPF/MF n.º 099.636.977-55, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada Contratada, por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º745/2023, na licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública n.º02/2023, com fundamento no art. 57, §1º, I, assinam o presente Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Execução de Obras, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo prorrogar o prazo da execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme informação e justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, anexa ao processo que faz parte integrante do presente Termo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e posteriores, que não conflitarem com as ora estabelecidas; **CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, abaixo qualificadas.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 26 de abril de 2024.

  
Secretária de Educação  
**Cecília Pinheiro**  
Secretária de Educação  
Mat 163210

  
MPE Engenharia e Serviços S/A

  
MPE Engenharia e Serviços S/A

  
Testemunha  
Nome: **MARCELLO SILVEIRA SANTOS**  
CI: **076478347-54**

  
Testemunha  
Nome: **ADEMILSON DELGADO**  
CI: **00351339701**

